

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 385, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002544/2015-96 decide conhecer dos Pedidos de Impugnação interpostos pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - Abragel, Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - Apine, AES Tietê S.A., Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A., Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., Furnas Centrais Elétricas S.A. e Tractebel Energia S.A., em face de decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, relativa ao cumprimento de decisão judicial favorável ao agente Santo Antônio Energia S.A., para, no mérito, negar-lhes provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.03.2018, seção 1, p. 59, v. 155, n. 41.